

Ata no 210/96

Do vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, às seis horas e cinquenta minutos, na Sala de Reuniões da Biblioteca da Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa, Minas Gerais, reuniu-se, pela décimo-terceira vez, em duas sessões, o seu Conselho de Administração, presidido pelo professor Luiz Sérgio Saraiva, reitor, e secretário da parte pelo professor Carlos Magno Fernandes, secretário de Gestão Pedagógica, por meio dos seguintes membros: Carlos Siguelfredo Adelman, Antônio Santana Ferraz, Walner Favoni, Antônio Luiz de Lima, Manoel José Vilela, José Carlos Balduino, Paulo Henrique Tomaz, Margarida Plúscara Pereira, Joaquim Fernando Botelho, João Luiz Lima, Patrícia Augusta de Melo, Cláudio Martins Marques, Carlos Bonin da Cunha, Maria Cláudia da Pereira dos Santos, Rio José Inocente Mendes e seu suplente, Gerson Vitor de Faria, os quais compareceram com direito a voz. Tratando a reunião, a presidência deu os seguintes itens: 1- Documento da

sobre a recp de informes, chegaram ao plenário os conselheiros Fernando da
 Costa Brito, Luiz Roberto de Moraes e Nelson Vicente Rodrigues. Em seguida,
 a presidência sublembra as expreções do plenário a Pto 209, que são reatadas
 de forma unanidade. O professor dr. Sérgio Lourenço, sob a direção de do ple-
 nário, passando de a presidência ao professor Roberto Gonçalves de Lima, vice-
 presidente, passou-se a discutir os itens da pauta, a seguir de-
 clarando-se:

Item 1 - CONVÊNIOS - CONTRATOS ACORDOS - Inscritos para uma
 unidade, por proposta do conselheiro Joaquim Maurício Passos de Melo, as
 condições de todos os documentos constantes na pauta. São eles: CONVÊNIOS.

01 - Convênio UFV/EPAMER. EMPRESA DE PESQUISA AGRICOLA DE MINAS GERAIS/
 COPAVAP. COOPERATIVA AGRICOLA NESTA NO PROGRAMA DE ASENTAMENTO DE RE-
 DO DO MUNICÍPIO PARANÁ, de 8.9.96 (Integrar de esforços e recursos técnicos, materiais
 humanos e financeiros, visando ao desenvolvimento de pesquisa com a cultu-
 ra do trigo no Estado de Minas Gerais); 02 - Convênio UFV/UNARPE, de
 17.9.96 (Viabilizar a implantação de incubadora de empresas de base tecnológica
 na UFV); 03 - Convênio UFV/CTA/EM - CENTRO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS DA ZONA DA MATA
 DE MINAS GERAIS, de 20.9.96 (Realizar atividades conjuntas no campo da in-
 vestigação científica, sistemas de ensino, qualificação de profissionais
 das ciências agrícolas, sob o enfoque agropecuário, visando ao desenvolvimento
 rural sustentável na região da zona da Mata Mineira); Termo Aditivo no
 11.96, de 20.9.96 (Viabilizar a participação do Departamento de Zootecnia, que atua
 com seus professores e sua infra-estrutura, no projeto "Programa de desenvol-
 vimento da Zona Atlântica"); 04 - Convênio UFV/UNIVERSIDADE EMPRESAS
 S.A, de 20.9.96 (Desenvolver, através do Hospital Veterinário, pesquisas clínicas
 para a aplicação de óxido nítrico, em combinação com oxigênio, como agente
 anestésico de baixo potencial, para anestesia geral inalatória em cirurgia ve-
 terinária); 05 - Convênio UFV/UNIVERSIDADE NACIONAL DE EMBAIXE ROS, de 7.10.96/
 Desenvolver a cooperação científica, cultural e educacional, contribuindo para
 a integração de atividades e programas de investigação de interesse comum
 e o melhoramento do ensino nos níveis de graduação e pós-graduação). CONTRATOS.

01 - Termo Aditivo no 21.96, de 12.9.96, ao contrato UFV/TELENET - TELECOMUNICAÇÕES
 DE MINAS GERAIS S.A, de 12.9.96 (Alterar a linha com velocidade de 256
 Kbps para 512 Kbps); 02 - Contrato UFV/PRONA CAPAS INTERNACIONAL UNB, de 19.96

(Prestar serviços de "Despachante Administrativo" para desembaraço e homologações de equipamentos); 03. Contrato VU/SR. LEONARDO ALBERTO MONTEN, de 19.9.96 (Ceder, em comodato, 8 (oito) mililitos misticas com predominância da raça Holandesa, com idade de 24 (vinte e quatro) meses); 04. Contrato VU/FUNARBE - FUNDAÇÃO ABRIL BERNARDES, de 10.10.96 (Prestar serviços, por um período de 30 (Trinta) dias, consubstanciados na transferência de todo o acervo da Biblioteca Central); 05. Contrato VU/ASAV - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA VU, de 8.10.96 (Ceder, de forma remunerada, o uso das linhas telefônicas nos 899-2669, 899-3342, 899-3343); 06. Contrato VU/ASPUV - SINDICATO SINDUCV, de 8.10.96 (Ceder, de forma remunerada, o uso das linhas telefônicas nos 899-2669, 899-3344, 899-3345, 899-3346, 899-3347 e 899-3349); 07. Contrato VU/EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, de 8.10.96 (Ceder, de forma remunerada, o uso das linhas telefônicas nos 899-2182, 899-3353 e 899-3354); 08. Termo Aditivo nº 2/96, de 8.10.96, ao Contrato VU/O. A. CUNHA CONSTANTINO ETIL LTDA, de 27.3.96 (Aditar e ratificar o contrato original); 09. Contrato VU/SENSIV - SINDICATO DOS SERVIDORES DA VU, de 8.10.96 (Ceder, de forma remunerada, o uso das linhas telefônicas nos 899-2668, 899-3357 e 899-3358); 10. Termo Aditivo nº 4/96, de 9.10.96, ao Contrato VU/INSTITUTO VU DE SEGURANÇA SOCIAL, de 19.2.91 (Alterar a cláusula segunda do contrato original); 11. Termo Aditivo nº 4/96, de 9.10.96, ao Contrato VU/INSTITUTO VU DE SEGURANÇA SOCIAL, de 19.8.92 (Alterar a cláusula terceira do contrato original); 12. Contrato VU/ETAMIG - EMPRESA DE PESQUISAS AGRÍCOLAS PREVIAS DE MARIAS FERREIS, de 9.10.96 (Ceder, de forma remunerada, o uso das linhas telefônicas nos 899-2817, 899-3355 e 899-3356); 13. Termo de Distrato, de 9.10.96, ao Contrato VU/FEDERAÇÃO MINEIRA DE GINÁSTICA, de 14.8.96 (Distratar o contrato original); 14. Termo Aditivo nº 1/96, de 9.10.96, ao Contrato VU/INDUSTRIAS VILHARES S.A., de 24.2.95 (Transferir as obrigações contratuais à Empresa Vilhares Atlas S.A.); 15. Contrato VU/LIBERTO & MATEUS LTDA, de 9.10.96 (Ceder, de forma remunerada, o uso da linha telefônica nº 899-2421); 16. Contrato VU/SIF - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIAS, de 9.10.96 (Ceder, de forma remunerada, o uso das linhas telefônicas nos 899-2476, 899-4170, 899-1222); 17. Contrato VU/CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de 25.10.96 (Ceder, de forma remunerada, o uso das linhas telefônicas nos 899-2198 e 899-3348); 18. Termo Aditivo nº 1/96, de 31.10.96, ao Contrato VU/ARTE

LEILOS ENCADENADOS DA UCA, de 10.11.95 (Preço pago a vigência do contrato original, pelo período de 12 (doze) meses). 1- Termos de Permissão de uso em comodato VIV/FUB - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO BRASIL, de 29.7.96 (Poder, em comodato, em caráter temporário, um microcomputador, com Windows de 420 MB, Patrimônio nº 0149327; um monitor de vídeo colorido, de 15", Patrimônio nº 0149049; e um teclado eletrônico, Patrimônio nº 0149345); 02- Termo de Permissão de uso VIV/TMA - INSTITUTO MINEIRO DE APOIO À PESQUISA, de 21.8.96 (Poder, sob a forma de permissão de uso, a casa nº 35, situada na Vila Biancatti, Campus Universitário); 03- Termo de Permissão de uso VIV/CEVALDO MAREMA DA SILVA, de 7.10.96 (Poder, sob a forma de permissão de uso remunerada, a casa nº 2, situada na Vila Meteor, Campus Universitário); 04- Termo de Permissão de uso VIV/JOSE MARCEL P.C. MATA, de 9.10.96 (Poder, sob a forma de permissão de uso remunerada, a casa situada na Fazenda Boa Vista (Paduaíma); 05- Termo de Permissão de uso VIV/FAPENEX - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS de 10.10.96 (Doar equipamentos); 06- Termo de Permissão de uso VIV/ACURV ASSOCIAÇÃO CULTURAL UNIV. BRASILEIRA DE VIOSSA, de 31.10.96 (Poder, sob a forma de permissão de uso, 2 (dois) salas da casa nº 14, situada na Vila Biancatti, Campus Universitário). Item 2 - ANEXOS PARA O PROCESSO - 21- Lúcia Maria Fernandes e Lucy Tereza Takahashi - PMS (96-10002) - homologado, por unanimidade, por proposta do Conselho Municipal de Educação, e este "ad referendum" do professor Luiz Sérgio Saravia, sendo, constante na página 14 do processo, autorizados a admissão dos candidatos Lúcia Maria Fernandes e Lucy Tereza Takahashi, classificadas em terceiro e quarto lugares, respectivamente, no concurso realizado para Professor Auxiliar, do Departamento de Matemática na área de Matemática, à luz do homologado do resultado do concurso pela Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua 29ª reunião, realizada no dia 23.11.95. 23- Professora de 2º grau - autorizada em seu nome, por proposta do Conselho Municipal de Educação, à luz do homologado dos resultados dos concursos, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a admissão dos candidatos a seguir relacionados: 231- Maria Inês da Aparecida Santana - CERAF (96-0046) 24- Professora Auxiliar - 2:41-

Nome: Mauro Passos DFO (96-05261) - 2.5. Professor Assistente 2.5.1. Antônio Inês
Peres de Melo - VFA (96-03547) - 2.5.2. - Ferdinando Rodrigues Braga da Cruz AF
(95-1732). Item 3 TERMINAMENTO. 3.1. - Benício dos Anjos Romalho - e.p. (96-
08649) - aprovada, por unanimidade, por proposta do Conselheiro Marcelo dos
Vieira, a solicitação de licença do referido técnico para cursar o mestrado
em Engenharia de Produção e Sistemas, com área de concentração em Inteli-
gência Aplicada, na UFSC, por vinte e quatro meses, a partir do primeiro
semestre/97, desde que detalhada a carga e a bolsa e que se proceda a substitui-
ção do documento constante na página 4 do processo, indicando-se nele
a responsabilidade de cada membro da equipe de análises de sistemas e
programadores. 3.2. Walmir Romalho - e.p. (96-05151) - aprovada, por unanimi-
dade, por proposta do Conselheiro Joaquim Márcio Barbosa de Sá, a
solicitação de licença do referido técnico para cursar o mestrado em Engenharia
na área de Engenharia e Fomagnamento de Produtos Plásticos, na UFV, por trinta
e seis meses, a partir do segundo semestre/97, em função de suas ati-
vidades funcionais; o técnico nos debates atuou na Diretoria de Registro Geral
por sua condição de estudante. Após a análise desse processo, a reunião voltou
a ser presidida pelo professor Luiz Sérgio Araújo Neto. Item 4. PROPOSTAS
DIVERSAS - 4.1. Conselho de Pesquisa - 4.1.1. Política de Propriedade Intelectual (para
a UFV/95-0497) - inicialmente, o conselho apreciou a proposta de resolu-
ção constante nas páginas 27 e 29 do processo, em seguida, passou-se à análise
e aprovação de artigo por artigo. Art. 1º - Considera-se propriedade intelectual toda
a criação e expressão da atividade intelectual e da criatividade humana, em sua es-
fera científica, tecnológica e artística. Art. 2º - São consideradas titulares de pro-
riedade intelectual, além da Universidade, o membro da comunidade universi-
tária diretamente responsável pela criação, redação e gestão da propriedade
intelectual, bem como outras pessoas físicas ou jurídicas (públicas e privadas)
que tenham participado do processo. Parágrafo único - Toda a pessoa física ou
jurídica (pública ou privada), estanda nos membros da comunidade uni-
versitária, terá reconhecimento quanto à titularidade da propriedade intelectual
desde que expressamente feito em contrato ou convênio assinado e reconhecido
entre os partes envolvidas (aprovada, por unanimidade, por proposta do consel-
heiro Álvaro Joaquim de Oliveira, a proposta de número 16). Art. 3º - São membros

B

da comunidade universitária diretamente responsáveis pela criação da propriedade intelectual: I - Professores sob regime estatutário ou contratual; II - Terceros, de todos os níveis, sob regime estatutário ou contratual; III - Estudantes, de nível secundário ou universitário, da graduação ou pós-graduação; IV - Bolsistas, em suas diferentes categorias.

Art. 4º - As relações da Universidade com a sua comunidade, no âmbito desta Faculdade, reger-se-ão segundo os preceitos fixados neste artigo § 1º - É obrigatória a adesão expressa da Universidade Federal de Viçosa em todo o trabalho realizado com o empregado fixado em total de seus serviços no âmbito da Universidade, sob pena de nulidade, regularmente opostos em processo administrativo, todos os direitos referentes à remuneração fixada na forma desta Faculdade, em favor da Instituição. § 2º - Cabem à Universidade 5% (cinco por cento) de todo e qualquer benefício pecuniário líquido advindo de concessões, transferências, concessão de licença e qualquer outro mecanismo previsto em lei, contrato ou convênio que envolva a propriedade intelectual concluída e criada em suas instalações ou em outras unidades por membros da Comunidade Universitária, no efetivo exercício de suas funções (aportadas, por remuneração, por propositos do Conselho Paulo de Azevedo Teduyama, a indústrias da pesquisa universitária). § 3º - Cabem aos membros da Comunidade Universitária, apontados no artigo 3º desta Faculdade, 5% (cinco por cento) dos benefícios pecuniários líquidos percebidos no parágrafo anterior, concluídos e decorridos nas instalações da Universidade, ou em outras unidades, por membros da Comunidade Universitária, no efetivo exercício de suas funções (aportadas, por remuneração, por propositos do Conselho Paulo de Azevedo Teduyama, a indústrias da pesquisa universitária). § 4º - Os direitos autorais sobre publicações pertencem integralmente aos autores, sem prejuizo do parágrafo 1º deste artigo. Art. 5º - As relações da Universidade com outras pessoas físicas ou jurídicas sob regime de contrato ou convênio específicos, de servando-se os profissionais listados nos parágrafos 2º e 3º do artigo anterior, no que caber a U. Art. 6º - Tanto a Universidade quanto os órgãos dela criados no artigo 3º desta Faculdade respondem administrativa, civil e penalmente pelo previsto aqui em decorrência de prejuizo patrimonial a pessoa, no que diz respeito à inobservância desta Faculdade, bem como das demais disposições legais referentes à propriedade intelectual. Art. 7º - Compete ao Conselho

Técnicos de Pesquisa o registro, o controle da comercialização, a concessão de licenças e a fiscalização de contratos e convênios, bem como a gestão e o repasse da aplicação do recurso originário de Teto e Judger para os fins do referente à Propriedade Intelectual, estabelecida no artigo 1º desta Resolução, no que diz respeito à participação da UFRJ - Compete ao Conselho Técnico de Pesquisa estabelecer o pagamento referente a taxas, emendas e demais encargos, previstos nos dispositivos específicos, referentes à concessão e manutenção dos direitos relativos à propriedade intelectual, bem como pagar a proteção da propriedade intelectual aos órgãos competentes. § 2º - O repasse de recursos, previsto no caput deste artigo, será regulamentado até 6 (seis) meses após a aprovação desta Resolução pelo Conselho Técnico de Pesquisa, assegurando a participação do departamento de origem em todos os departamentos envolvidos com a concessão e gestão da propriedade intelectual (aprovada, por unanimidade, a validade da palavra originária e a inclusão de etc) § 3º - Compete ao Conselho Técnico de Pesquisa instituir a regulamentação específica, referente à fiscalização de pesquisa que envolve Organismos Genéticos Modificados (OGMs), até 6 (seis) meses após a aprovação desta Resolução. § 4º - O Conselho Técnico de Pesquisa, no desempenho das atribuições previstas no caput deste artigo, poderá atuar, com o suporte de entidades de apoio à pesquisa e à extensão (aprovada, por unanimidade, a inclusão da expressão e suporte de etc). Art. 8º - Os prazos de validade dos direitos relativos à propriedade intelectual serão estabelecidos nos dispositivos específicos. Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Essa decisão será consultada na Resolução 10/96. Às duas horas, a reunião foi suspensa e a quinta sessão - iniciada às quatro horas e trinta minutos, sob a presidência do professor Luiz Sérgio Barreira, reitor e Secretário pelo professor Carlos Magalhães Fernandes, presidente de Órgão Colegiado. Compareceram ao Conselho no mínimo, na primeira sessão. Compareceram, ainda, os conselheiros Fernando da Costa Moraes e Wilson Vicente Rodrigues. Item 5 - SUBSTITUIÇÕES DEVERAS - 5.1 - De Departamento 5.1.1 - Manutenção de concurso para professor Titular em substituição, a Presidência comunicou que o quadro atual de professores titulares e substituídos de 128 vagas, das quais 110 estavam preenchidas atualmente, há 5 concursos de professor titular em andamento; restam

portanto, 17 vagas a serem preenchidas e há 26 pedidos de abertura de concurso. Como o número de vagas é inferior ao número de pedidos de abertura de concursos, o Conselho Universitário decidiu se pronunciar de que maneira serão preenchidas as vagas. Para isso, foi aprovada, por unanimidade, por proposta do senhor Nelson Waldemar Kanow, a retirada de pauta dos processos a seguir relacionados, ficando ao Conselho e à Direção de uma próxima reunião:

5.1.1. Departamento de Engenharia Elétrica (96-06317). 5.1.2. Departamento de Economia Rural (96-06721, 96-06722, 96-06723 e 96-06724). 5.1.3. Departamento de Microbiologia (96-07506). 5.1.4. Departamento de Botânica Vegetal (96-10209, 96-10210, 96-10211, 96-10212, 96-10213). 5.1.5. Departamento de Biologia Animal (96-10115, 96-10116, 96-10117, 96-10118). 5.1.6. Departamento de Veterinária (96-08001 e 08711). 5.1.7. Departamento de Engenharia Agrícola (96-07166, 96-07440 e 96-07441). 5.1.8. Departamento de Informática (96-09066).

Durante a análise desse item, chegou ao plenário o senhor Nelson Augusto Baixin de Oliveira, e retiraram os senhores Carlos Gomes da Cunha, Antônio Luiz de Lima e Marcelo José Vilela.

Item 6. PEDIDO DE RECONSTITUIÇÃO

6.1. Diretor Regional Banco Real S/A - 6.1.1. Construção de uma agência bancária no Campus (96-11398) - aprovada, por unanimidade, por proposta do senhor Carlos Belandier, a retirada de pauta, visando ao encaminhamento de correspondência ao diretor regional do Banco Real para que solicite como seria a parceria entre o referido banco e a UFRJ, e cópia dos convênios firmados entre o Banco Real e as Universidades Federais do Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte. Durante análise desse processo, retirada do plenário o professor Luiz Sérgio Saraiva, pelo parecer de a presidência do Conselho Carlos Sigefredo Adelman, vice-reitor.

Item 7. SINOTESTO RURAL DE VAPSA E OUTRAS ENTIDADES - 7.1. Construção de Parque de Exposições Agropecuárias Industrial e Comercial de Viosa (95-04551) - aprovada, por unanimidade, pela retirada de pauta. Em seguida ao arrolamento da pauta, o plenário decidiu aprovar, extraordinariamente, o ofício nº 070/96, de 13.11.96, da Viacp Saneamento e Turismo S/A, do seguinte teor: "terças-feiras: Viosa a procura de 1.500 metros quadrados e um espaço de aproximadamente 3,00 m x 2,00m, para colocarmos uma Universidade, como edificação de modo de parcerias. Como já deve ser do conhecimento de V. S.ª, muitos dos estudantes, professores e funcionários administrativos dessa Universidade, são natos de Viosa, e, na busca de um

Melhor atendimento, facilitando - Mas a compra do bilhete de passagem e
vindo-se e deslocamento até o Terminal Rodoviário, é que fazemos esse pe-
dido: isto é, que essa seja analisada com o maior carinho possível, uma
vez que busca atender e facilitar a vida daqueles que com sacrifício e perse-
rança, buscam o empacotamento de seus bens, que é a maior riqueza que
um cidadão pode acumular e o maior bem que uma instituição pode
dever preservar. Atenciosamente, Sérgio Passos Dal, Líder Administrativo, UCAF
Linha Turismo S.A." - após a análise do assunto, foi negada, por uma
razão, por parecer do conselho Antônio Antonio Ferraz a presente solicitação
do Sr. João, a reunião foi convocada para então, foi lavrada a presente
ata, que se encontra conforme, para assinada pelo professor Luiz Sérgio Soares,
e pelo professor Paulo Augusto Fernandes, Secretário de Engenharia Colegiada.

Prof. Antonio

S. Soares

Prof. Paulo Augusto

P. A. F.